



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **036/2019**

Processo nº 024/2019

Pregão nº 016/2019

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa :**MINAS VALE DISTRIBUIDORA EIRELI EPP**, CNPJ:28.088.733/0001-49, representado pelo Srº Wider Alves Fernandes, Proprietário- CPF:290.227.386-04, com endereço à Rua Rúbens Siqueira Maia nº1507, bairro Centro CEP: 35170-460 Coronel Fabriciano /MG nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas;

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene
- 1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **0024/2019**, Pregão nº **016/2019**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- 1.3 – O regime de execução do presente contrato será indireto

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 - Este contrato terá vigência ,12(meses)contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 ( trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

**4.2** – O valor do presente contrato é de R\$ 5.179,40 (Cinco mil, cento e setenta e nove reais e quarenta centavos) **Observados os seguintes valores unitários.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
09	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO 12L.MATERIAL:EM POLIPROPILENO,COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO,FORMATO CILÍNDRICO.	UM	85	GTXPLAST	3,90	331,50
16	COADOR DA CAFÉ	UM	80	JOLITA	2.00	160,00
17	CONDICIONADOR PARA CABELO COMPOSIÇÃO:CLORETO DE DIESTEARILDIAMÔNIO,ÁLCOOL ESTEARÍLICO,PO LIETILENOGLICOLLAURAT O DE SORBITANO,HIDROXIETIL CELULOSE,ÁLCOOL BENZÍLICO,EDTA TETRASSÓDICO.FRAGRÂNCIA,ÁCIDO CÍTRICO INDICAÇÃO:USO INFANTIL,EMBALAGEM C/1KG.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UM	40	KANECHON	6,900	276,00
18	CORDA PARA VARAL	UM	25	2 IRMÃO	1,10	27,50
22	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS,NEUTRO COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO,COADJUVANTE,SEQUESTRANTE,CONSERVENTE,ESPESSANTE CORANTE,PERFUME E ÁGUA,CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL,EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO,NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGUE DO PRODUTO,REGISTRO MS/ANVISA.REFERÊNCIA DE MARCA YPÊ,LIMPOL MINUANO"DEVENDO O PRODUTO COTADO APRESENTAR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.FRASCO DE 500 ML	FR	980	POLITRIZ	1,190	1166,20
30	ISQUEIRO,TAMANHO GRANDE – COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO,INFORMAÇÕES DE ACORDO COM PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO INMETRO	UM	65	BIC	2,95	191,75
43	PALHA DE AÇO,COMPOSIÇÃO:AÇO CARBONO,EMBALAGEM 25 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UM	70	BOM	0,75	52,50
09	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO 12L.MATERIAL:EM POLIPROPILENO,COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO,FORMATO CILÍNDRICO.	UM	85,00	GTXPLAST	3,90	331,50
16	COADOR DA CAFÉ	UM	80	JOLITA	2.00	160,00
17	CONDICIONADOR PARA CABELO COMPOSIÇÃO:CLORETO DE DIESTEARILDIAMÔNIO,ÁLCOOL ESTEARÍLICO,PO LIETILENOGLICOLLAURAT O DE SORBITANO,HIDROXIETIL CELULOSE,ÁLCOOL BENZÍLICO,EDTA	UM	40	KANECHON	6,900	276,00



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

	TETRASSÓDICO.FRAGRÂNCIA,ÁCIDO CÍTRICO INDICAÇÃO:USO INFANTIL,EMBALAGEM C/1KG.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.					
18	CORDA PARA VARAL	UM	25	<b>2 IRMÃO</b>	1,10	27,50
22	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS,NEUTRO COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO,COADJUVANTE,SEQUESTRANTE,CONSERVENTE,ESPESSANTE CORANTE,PERFUME E ÁGUA,CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL,EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO,NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGUE DO PRODUTO,REGISTRO MS/ANVISA.REFERÊNCIA DE MARCA YPÊ,LIMPOL MINUANO"DEVENDO O PRODUTO COTADO APRESENTAR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.FRASCO DE 500 ML	FR	980	<b>POLITRIZ</b>	1,190	1166,20
30	ISQUEIRO,TAMANHO GRANDE – COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO,INFORMAÇÕES DE ACORDO COM PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO INMETRO	UM	65	<b>BIC</b>	2,95	191,75
43	PALHA DE AÇO,COMPOSIÇÃO:AÇO CARBONO,EMBALAGEM 25 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	UM	70	<b>BOM</b>	0,75	52,50
09	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO PRETO 12L.MATERIAL:EM POLIPROPILENO,COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO,FORMATO CILÍNDRICO.	UM	85,00	<b>GTXPLAST</b>	3,90	331,50
16	COADOR DA CAFÉ	UM	80	<b>JOLITA</b>	2.00	160,00
17	CONDICIONADOR PARA CABELO COMPOSIÇÃO:CLORETO DE DIESTEARILDIAMÔNIO,ÁLCOOL ESTEARÍLICO,PO LIETILENOGLICOLLAURAT O DE SORBITANO,HIDROXIETIL CELULOSE,ÁLCOOL BENZÍLICO,EDTA TETRASSÓDICO.FRAGRÂNCIA,ÁCIDO CÍTRICO INDICAÇÃO:USO INFANTIL,EMBALAGEM C/1KG.COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UM	40	<b>KANECHON</b>	6,900	276,00
18	CORDA PARA VARAL	UM	25	<b>2 IRMÃO</b>	1,10	27,50
22	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇAS,NEUTRO COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO,COADJUVANTE,SEQUESTRANTE,CONSERVENTE,ESPESSANTE CORANTE,PERFUME E ÁGUA,CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL,EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO,NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGUE DO PRODUTO,REGISTRO MS/ANVISA.REFERÊNCIA DE MARCA YPÊ,LIMPOL MINUANO"DEVENDO O PRODUTO COTADO APRESENTAR DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.FRASCO DE 500 ML	FR	980	<b>POLITRIZ</b>	1,190	1166,20
30	ISQUEIRO,TAMANHO GRANDE – COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO,INFORMAÇÕES DE ACORDO COM PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO INMETRO	UM	65	<b>BIC</b>	2,95	191,75
43	PALHA DE AÇO,COMPOSIÇÃO:AÇO CARBONO,EMBALAGEM 25 G. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE,DATA DE FABRICAÇÃO,PRAZO DE VALIDADE E PESO	UM	70	<b>BOM</b>	0,75	52,50



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

LIQUIDO.					
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$5.179,40</b>

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 - 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024**  
**3.3.90.30.00.2.03.01.12.365.0014.2.0027 - 3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032**  
**3.3.90.30.00.2.03.03.12.361.0014.2.0037 - 3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038**  
**3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046 - 3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0005.2.0049**  
**3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056 - 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056**  
**3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0057 - 3.3.90.30.00.2.05.01.10.305.0003.2.0060**  
**3.3.90.30.00.2.06.01.08.224.0016.2.0071 - 3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073**  
**3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075**

---

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

---

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

---

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, **03** de maio de 2019.

---

#### Contratante

**MUNICIPIO DE ORATÓRIOS**

**JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**

**Prefeito Municipal**

#### Contratado

**MINAS VALE DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**

**WIDER ALVES FERNANDES**

**Proprietário**

---

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI:

#### TESTEMUNHA

Nome:

CPF/CI: